



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 002/2021 objetiva alterar o art. 135 da Lei nº 5.410/2013 (Código de Obras do Município) dando nova redação ao dispositivo, de autoria do Vereador Alexandre Pereira, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela pretende alterar o art. 135 da Lei nº 5.410/2013 (Código de Obras do Município) dando nova redação ao dispositivo, através da aprovação da propositura nº 002/2021.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso I c/c artigo 53, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei complementar, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica do Município é de maioria absoluta dos membros da Casa.

3. DECISÃO DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº002/2021, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 23 de Fevereiro de 2021

Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha

Secretário

Rubens Lopes do Nascimento de Melo Ferreira

Membro

Valéria Silva Aragão